

OFÍCIO CIRCULAR Nº 76 /2024 PNI/SES-PB

João Pessoa, 17 de junho de 2024.

Aos (as) Coordenadores (as) de Imunização Regionais e Municipais
Assunto: Prorrogação da Campanha de Poliomielite 2024

Considerando que a Campanha de Poliomielite 2024, iniciada em 27 de maio, teve seu término na última sexta-feira, dia 14 de junho de 2024;

Considerando o curto espaço de tempo para desenvolvimento da campanha de poliomielite, além do fato de estar acontecendo a campanha de influenza em paralelo;

Considerando que, com dados obtidos em 17 de junho de 2024, a Paraíba encontra-se com 14,61% de cobertura vacinal para poliomielite, ou seja, muito abaixo da meta estabelecida de 95%;

Considerando que, conforme aponta o Ministério da Saúde, o Brasil encontra-se com alto risco para reintrodução do poliovírus selvagem e surgimento de poliovírus derivado vacinal;

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde e Núcleo Estadual de Imunizações, a fim melhorar a cobertura vacinal da referida campanha e diminuir os bolsões de susceptíveis no Estado, decide **prorrogar o prazo da campanha até o dia 30 de Junho de 2024**.

Reforçamos que, conforme COMUNICADO da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunizações (CGICI), publicado em 27 de maio de 2024, a vacinação contra poliomielite deve ocorrer DE FORMA INDISCRIMINADA, ou seja, sem intervalo entre as doses para o grupo de crianças na faixa etária de 1 ano a 4 anos 11 meses e 29 dias de idade, desde que já tenham recebido as três doses de VIP do esquema primário.

Durante o período da campanha realizada de 27 de maio a 14 junho, verificou-se disparidade entre as doses aplicadas pelos municípios e as doses disponibilizadas no painel do Ministério da Saúde (MS). Tendo em vista essa dificuldade de sincronização entre os dados inseridos no e-SUS e o painel do MS, recomendamos que as doses de VIP e VOP (crianças de 1 a 4 anos) aplicadas durante o período de prorrogação da campanha sejam realizadas pelo SIPNI, com o perfil Operador Estabelecimento de Saúde, estratégia, conforme aponta nos Quadros 1 e 2 abaixo.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES

Destacamos que até o final de Junho o Sistema de Informação estará contabilizando as doses que subirão para cobertura vacinal da campanha de poliomielite.

Quadro 1: Conduta a ser adotada na Campanha Nacional de Vacinação contra a poliomielite considerando a situação vacinal — Brasil, 2024.

Crianças de 2 meses a menores de 5 anos de idade			
Situação		Conduta	Observação
Crianças de 2 meses a < de 1 ano de idade	Não vacinadas ou com esquema básico incompleto	Vacinar com VIP e agendar próxima dose do esquema vacinal	NÃO administrar VOP na campanha
Crianças de 1 ano a menores de 5 anos de idade (4 anos, 11 meses e 29 dias)	Não vacinadas	Vacinar com VIP (D1) e agendar D2	
	Vacinadas com D1 de VIP	Vacinar com VIP (D2) e agendar D3, obedecendo ao intervalo mínimo de 30 a 60 dias entre as doses	
	Vacinadas com D2 de VIP	Vacinar com VIP (D3) e agendar o reforço, obedecendo ao intervalo mínimo de 6 meses entre as doses	
	Com esquema básico completo (D1, D2 e D3 de VIP)	Administrar VOP	
Crianças < de 5 anos de idade	Nas Indicações do Crie	NÃO administrar VOP	Continuar esquema com VIP ou Hexa

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Quadro 2. Vacina e tipo de dose a serem utilizados na Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite.

Código da vacina	Nome da vacina	Códigos das doses	Tipos de doses	Código - nome da estratégia	Observações
22	Vacina pólio injetável (VIP)	1	1ª dose (D1)	1 - Rotina	Receberão esta dose somente crianças menores de 5 anos de idade não vacinadas ou com esquema incompleto, ou seja, sem as três doses de VIP no esquema primário
		2	2ª dose (D2)		
		3	3ª dose (D3)		
28	Vacina pólio oral (VOP)	6	1º reforço (R1)	1 - Rotina	Receberão esta dose somente crianças que estiverem na data de realização da aplicação na Rotina
		7	2º reforço (R2)		
		8	Dose (D)	5 - Campanha indiscriminada	Receberão esta dose somente crianças de 1 ano a menores de 5 anos de idade que já concluíram o esquema de três doses de VIP e que não estão na data preconizada para o recebimento da VOP nos reforços

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GERÊNCIA OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES

A Equipe da Coordenação Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às informações requeridas e outros esclarecimentos, através do telefone (83) 3211-9052 e e-mail: pni@ses.pb.gov.br.



Talita Tavares Alves de Almeida
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde
Mat: 173.656-6

Márcia Mayara Dias de Queiroga Fernandes
**Coordenadora do Núcleo Estadual de
Imunizações – SES/PB**
Mat:191.382.-4